MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 196/2007
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 50.696, de 12 de março de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinado a diversos setores da UFSM, especificados no item 2, pelo período de 09 (nove) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 18/09/2007

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo n. 23081.009049/2007-55.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita destinado a diversos setores da UFSM.

2.2. A licitante vencedora deverá entregar, instalar, ativar e testar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.3. O prazo máximo para atendimento e resolução dos problemas deverá ser o que estiver estabelecido nos itens constantes no Termo de Referência. Para os itens que não constam o prazo, este deverá ser de no mínimo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

2.4. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes do presente pregão.

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 18/09/2007, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.4.2. Citar a marca e modelo para todos os itens cotados.

5.4.3. Citar o prazo de garantia do objeto cotado. Para os itens do Termo de Referência, em anexo ao edital, que não constam o prazo de garantia deverá ser considerado o prazo mínimo 01 (um) ano, após a instalação do equipamento.

5.4.4. No ANEXO DO SISTEMA deverá ser inserido catálogo para todos os itens do Termo de Referencia, com a devida identificação do item a que se refere, ou poderão ser enviados, durante a fase de aceitação, pelos Fax ns. (55) 3220-8672 ou (55) 3220-8777.

5.4.5. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.6. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.7. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.9. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 18/09/2007 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 196/2007, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n. 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, **observados as especificações, requisitos, documentações e qualificações técnicas,** constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Pregão, sob pena da não aceitação da proposta.

7.3.1. As informações/documentações solicitadas no item 7.3. deverão ser apresentadas através de uma planilha, NO ANEXO DO SISTEMA, observado o solicitado em cada item do Termo de Referência.

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, **E DEVERÁ, APÓS A ACEITAÇÃO DOS ITENS**, **APRESENTAR OS DOCUMENTOS ELENCADOS ABAIXO, ATRAVÉS DOS FAX NS. (55) 3220-8672 ou 3220-8777, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À HABILITAÇÃO.**

OBS: Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópa autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.1.Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

8.1.2.Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@mail.ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFSM e pelos licitantes. A Ata, publicada no sítio: www.comprasnet.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. A UFSM convocará as licitantes vencedoras para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo 03 deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

12.1.2. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax n. (55) 3220-8672 ou 3220-8777. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de aprovação dos equipamentos pela comissão de informática da UFSM.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

15.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos e atraso no atendimento para a resolução dos problemas com o equipamento será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue ou com problema.

15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega e na solução dos problemas, a partir do 1° (primeiro) dia após os prazos estipulados nos subitens 2.2., 2.3. e subitem 16.4. deste edital.

15.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue ou não solucionado o problema do equipamento.

15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do equipamento ou a não solução do problema, contados após os prazos estipulados no subitem 2.2, 2.3. e subitem 16.4 deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido ¨in albis¨, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

16.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

16.4. O prazo de *entrega total dos produtos*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

16.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

A) Para os itens 50 a 54 e 71 a 81, destinados ao Centro de Tecnologia de Alegrete: Na Av. Tiarajú, 810, Bairro Ibirapuitã, CEP: 97546-550, tel: (55) 3421-4302, Alegrete – RS.

B) Para os itens 43 a 45, destinados ao Centro de Ciências da Saúde de Uruguaiana: na Rua Domingos de Almeida, 3525, Centro, CEP: 97500-009, tel: (55) 3411-5174, Uruguaiana – RS.

C). Para os itens 55 a 59, destinados ao Centro de Ciências Rurais de São Gabriel: Na Av. Antônio Mercado, 1357, Centro, CEP: 97300-000, tel: (55) 3232-6075, São Gabriel – RS.

D). Para os itens 46 a 49, destinados ao Centro de Ciências Agrárias de Itaqui: Na Rua Euclides Aranha, n° 1288, centro, CEP: 97.650-000, Tel: (55) 3433-1669, Itaqui – RS.

E). Para os itens 60 a 70, destinados ao Centro de Ciências Sociais de São Borja: na Rua Alberto Benevenuto, 3200, Bairro Passo, CEP: 97670-000, tel: (55) 3430-3395, São Borja – RS.

F) Para os demais itens: no Almoxarifado Central da UFSM, Campus Universitário.

16.4.2. A entrega dos equipamentos dar-se-á mediante agendamento com a Divisão de Patrimônio/DEMAPA/UFSM, e com acompanhamento da Comissão de Informática da UFSM.

16.5. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

16.6. Após a assinatura da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

16.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.8. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.9. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

16.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: *pregao@mail.ufsm.br*

16.14. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima, 1.000
Campus Universitário – 6º andar - sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 15 de agosto de 2.007.

JAYME WORST
Pregoeiro

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____ sediada na cidade de _____Estado _____ à rua _____, nº_____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone: _____, Fax _____, Dados bancários: Banco _____, Agência _____, e conta corrente _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data:

A) *Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório,* bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,

B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

C) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9° da Lei 8.666/93.

Santa Maria, _____ de _____ de 2.007.

_____

Assinatura

_____

Nome do Declarante

_____

Nº Cédula de Identidade:

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

……, inscrito no CNPJ n. ……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ……, portador (a) da Carteira de Identidade n. …… e do CPF n. ……, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

……
(data)

……
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

ANEXO 03

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente a Empresa _____, CNPJ _____/_____-_____, estabelecida à Rua _____, CEP _____-_____, em _____ - _____ concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n. __/__, Processo n. _____/___-__/UFSM.

Em ____/____/2.007.

_____
Assinatura

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

Item 42 do Terno de Referência ao Pregão 196/2007, descrição completa:

Microcomputador Intel Pentium 4 HT, HD 160 Gb, gravador de CD+/-RW e leitor DVD, 2 placas de rede 10/100/1000, sem monitor.

A. Monitor: este item não tem monitor.

B. Gravador de CD+/-RW e leitor de DVD:

Descrição	Unidade gravadora multifunção, combinando as funções de leitura de DVD e CD e gravação e regravação de CD (CD-R e CD-RW)
Velocidades mínimas de gravação	CD-R – 40X CD-RW – 24X
Velocidades mínimas de leitura	DVD-R/RW/ROM – 16X DVD+R/+RW – 8X CD-R/RW/ROM – 40X
Padrões e formatos	CD-DA, CD-I FMV CD-ROM XA, Mixed CD , CD Extra, CD-Text, CD-Plus, Photo-CD, Video CD, CD-R/RW, DVD-ROM DVD-R, DVD-RAM, DVD-RW, DVD+R, DVD+R Double Layer, DVD+RW
Buffer	Mínimo de 2MB de buffer com prevenção "*buffer under run"*
Software	Deve incluir software, em versão Windows 2000 e XP, para gravação de CD´s

C. Unidade Central (CPU):

Microprocessador	Intel Pentium 4 – 630 Box, 3,00 GHz – FSB 800MHz, Socket LGA 775, Hyper-Threading Ativado, EM64T
Memória *cache L2*	Mínima de 2 Mb, incorporada ao próprio núcleo do processador.
Memória	1 Gb do tipo DDR2 533 MHz ou outra mais rápida. Deverá restar pelo menos 1(um) "slot" de memória livre
Disco rígido	160 Gb Serial ATA, 7.200 rpm ou superior e com tempo de acesso médio de 10 ms ou menor
Disco flexível	Unidade de 3½", 1.44 Megabytes

D. Caixa de som e microfone: este item não contem caixa de som

E. Características Técnicas Gerais e Requisitos complementares ver TABELA 01

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

TABELA 01: Somente para o item 42 do Termo de Referência.

A) Características Técnicas Gerais:

***Características da Placa Principal*:** Placa mãe capaz de operar com velocidade do barramento de sistema, FSB (Front Side Bus) em 800MHz e 533MHz e suporte aos processadores Intel P4, Celeron. A placa deve ter um mínimo de dois slots para pentes de memória DDR2 com suporte para até 2 GB (dois). No mínimo, 3 (três) slots de expansão PCI, sendo 1 PCI express. Uma interface de comunicação serial. Uma interface de comunicação paralela DB25 fêmea. USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 integrada à placa mãe com, no mínimo, 4 (quatro) conectores externos acessíveis no painel traseiro e 2 (dois) conectores no painel dianteiro (não serão aceitas placas PCI com os conectores USB). Controladora de disco flexível. Controladora Serial ATA de 150MB/s (SATA150) "on board" com, no mínimo, 2 (dois) canais. Cada canal deve suportar 2 (dois) periféricos. Possibilidade de desabilitação de dispositivos "on-board". BIOS com tecnologia "Plug and Play" e do tipo flash atualizável por software e atualizada com a versão mais atual. BIOS que permite inserir número de patrimônio, com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não-volátil.

***Interface de Rede*: Duas** interfaces para rede local incorporada à placa mãe ou não, 10baseT/100BaseTX/1000BaseTX, total compatibilidade com os padrões ethernet IEEE 802.3 e 802.3u, compatível com o *PXE remote boot*, com conector RJ-45 fêmea, compatível com padrão EIA/TIA Categoria 5 e com suporte a Wake on LAN.

***Controladora de Vídeo*:** Interface de vídeo, ou incorporada a placa mãe com processador de gráficos 2D/3D e 256 bits reais, ou não incorporada à placa mãe do tipo *Direct AGP* 8X (ou PCI Express 16X), ambas as opções com um mínimo de 32 Mb e resolução mínima de 1024x768 com 16 M cores em modo não entrelaçado, 72Hz.

***Interface Multimidia*:** Interface multimídia para gravação e reprodução de som. Suporte para Microsoft DirectSound, DirectSound 3D e tecnologias de áudio derivadas, suporte para Microsoft DirectSound, DirectSound 3D e tecnologias de áudio derivadas. Com conectores/interfaces externas para microfone, entrada de estéreo, saída de estéreo amplificado para alto-falantes ou fones de ouvido. Conexão para áudio direta com a unidade leitora de midia óptica à placa de som através de cabo de áudio próprio. Full-duplex para gravação e reprodução simultâneas de sons.

Teclado: Destacado do gabinete, podendo ser dele conectado e desconectado. Com cabo de conexão de 1,5 m (um metro e meio). Com no mínimo 101 (cento e uma) teclas, padrão QWERTY. Com indicadores (*leds*) para *Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock*. Lay-out de acordo com as normas ABNT-II. Teclas separadas para a movimentação do cursor e teclas de função (F1 a F12). Teclas de Iniciar e de atalho do Microsoft Windows. Conector padrão MiniDIN PS/2 ou USB sem uso de adaptador.

***Mouse*: Óptico** com, no mínimo, 2 (dois) botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões. Conector padrão MiniDIN PS/2 ou USB. Resolução de no mínimo 400 dpi (quatrocentos dpi), definida por *hardware*.

***Gabinete*:** Gabinete da CPU padrão ATX (vertical), com capacidade para acomodar internamente 3 (três) unidades de 3,5", sendo uma com acesso externo frontal, e 2 unidades de 5,25", ambas com acesso externo frontal. Fonte de alimentação capaz de suportar a configuração máxima possível a ser instalada no gabinete e em todos os slots e dispositivos. Tensão de entrada comutável ou automática entre 110 e 220 Vca. A configuração deve dispor de pelo menos 2 (duas) portas USB livres no painel dianteiro. A refrigeração do gabinete deverá ser adequada para permitir o funcionamento do equipamento em ambientes com temperatura de até 34°C. Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso à unidade de disco rígido. **Chave removível com segredo igual para todos os gabinetes, impedindo o acesso ao interior do mesmo ou dispositivo, no próprio gabinete, que possibilite a colocação de cadeado (neste caso o cadeado deverá ser fornecido junto com o microcomputador)**. Deve ser possível a abertura do gabinete sem o uso de ferramenta e permitir a troca de componentes HD e placas PCI sem a utilização de ferramentas ou parafusos.

***Identificação*:** A marca, o modelo e o código de identificação (número de série) do equipamento devem ser colocados em local externo e visível no gabinete. Deve ser utilizado material resistente e durável para esta identificação (não serão aceitas etiquetas adesivas em papel, código feitos com carimbos, tintas ou qualquer outro meio que permita ser apagado). O código de identificação (número de série) deve ser um código diferente para cada equipamento.

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

Sistema de Energia*:** Suporte ao **padrão *EPA *(Energy Star)* de economia de energia elétrica.

***Seguranca*:** Senha de power-on; Senha de administração; Controle da seqüência de boot; Proibição de boot por disquete; Boot sem teclado ou mouse.

***Software*:** Todo microcomputador fornecido deve vir instalado com os softwares listados abaixo. Todos estes softwares devem ser fornecidos com a versão mais atual do produto e com os *"services pack´s"* mais atualizados. Será exigido um documento único, dirigido à esta UNIVERSIDADE e emitido pela empresa proprietária do software, com os termos de cessão de uso das licenças adquiridas e instaladas nos equipamentos fornecidos pela LICITANTE. A *mídia* com a cópia do software pode ser única para o item, desde que acompanhada de autorização, emitida pela empresa proprietária do software, permitindo reprodução para uso interno e exclusivo pela UFSM.

- Os equipamentos devem vir pré-instalados com o software **Microsoft Windows XP Professional** (Open ou OEM), versão em língua portuguesa Brasil.
- O equipamento deverá ter solução contendo um ou mais **CD´s de recuperação/instalação** que permita(m) a reinstalação de todos os softwares, drivers e sistemas operacionais, possibilitando o retorno à condição original, para facilitar a manutenção e suporte em caso de defeitos. A cópia do Sistema Operacional, definido acima, pode estar gravada neste disco de recuperação.

B) Requisitos complementares:

B.1) Prazo de Garantia:

O Prazo de Garantia dos equipamentos será de **3 (três) anos** devendo a licitante prestar a manutenção corretiva de acordo com as condições definidas abaixo:

B.2) Garantia e Assistência Técnica: para os equipamentos, onde há solicitação de prazo de garantia contra defeitos, a licitante deverá prestar a manutenção corretiva, com reposição de peças "on-site" (atendimento por técnico da licitante à instalação de qualquer das unidades da UFSM situada em:

- Santa Maria

Consertando a peça defeituosa ou substituindo-a por outra nova com característica e qualidades iguais ou superiores. Entenda-se como manutenção corretiva como uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo substituições de peças, às expensas da contratada e de acordo com as seguintes condições:

- Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizados na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso.
- A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças.
- A contratada disponibilizará à Universidade os meios de contato (telefone local, "e-mail", fac-símile ou telefone 0800 xx xx xx - Central de Atendimento da licitante contratada), visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.
- No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a contratada deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas e novo, sem que isto implique ônus adicional para a Universidade. A substituição definitiva será admitida a critério da Universidade, após prévia avaliação técnica do Centro de Processamento de Dados quanto às condições de uso do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.
- **Prazo de atendimento e modalidade para a assistência:** O prazo máximo para atendimento deverá ser de 12 horas úteis após a abertura do chamado e para a solução de problemas será de 48 horas corridas após o comparecimento para atendimento (Não serão considerados os dias não úteis para a contagem deste prazo de 48 horas).

B.3) Qualificações Técnicas

a) O equipamento ofertado (marca e modelo) deverá constar da HCL da Microsoft (www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx) na categoria "System/Desktop Uniprocessor" com "logo" para os sistemas operacionais Windows 2000 e Windows XP.

b) O fabricante deverá ter a marca registrada no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) devendo, para fins comprobatórios, constar no site www.inpi.gov.br.

c) Certificações: o equipamento deve atender as certificações FCC, UL ou CSA, EPA/Energy Star, ou

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

certificações equivalentes. OBS: as certificações serão consultadas pelo pregoeiro nos sites oficiais responsáveis pelas certificações.

e) Possuir total compatibilidade com gerenciamento de energia padrão ACPI.

B.4) Instalações / Assistência Técnica

a) Os equipamentos devem ser entregues com o sistema operacional definido pré instalado. O sistema operacional instalado deve ser o mais atualizado possível (service pack mais atual).

b) A LICITANTE deverá entregar uma mídia com uma imagem do sistema operacional e softwares instalados nos microcomputadores.

c) Cada equipamento deve ser identificado, através de etiqueta adesiva colada na caixa de embalagem, indicando o fabricante, a marca, modelo, bem como, qualquer outra informação que facilite a identificação e configuração do mesmo, sem ter que abrir a caixa de embalagem.

d) Cada equipamento deve vir acompanhado do conjunto completo dos manuais de instalação e configuração do mesmo, em original impresso, e, também, da mídia com o sistema operacional e com os "drivers" para todos os componentes, processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a instalação dos sistemas operacional Windows XP Professional. Deve acompanhar também os manuais de todos os softwares fornecidos.

B.5) Documentação

Apresentar os documentos a seguir relacionados, como formas de comprovação, em ANEXO AO SISTEMA:

a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em original ou cópia autenticada, não o sendo aceitos documentos impressos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
b) Certificados expedidos por órgãos como INPI, ABNT, UL, FCC, acompanhados da devida tradução juramentada se os mesmos não estiverem em língua portuguesa ou inglesa;
c) Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados.
d) Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante do hardware ou do software, cujas páginas deverão ser impressas com a indicação do endereço URL em que foram obtidas;

B.6) Considerações-Gerais

a) Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso. Para cada equipamento deverá ser entregue o respectivo certificado de garantia emitido pelo fabricante.
b) Não será aceito equipamento que não atenda fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores.
c) O fabricante do equipamento deverá possuir "site" com informações técnicas e *download* de *drivers,* novas versões de *BIOS* e atualizações de *softwares.*

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com